

Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ

Instituto Carlos Chagas

33.781.055/0065-08

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC - CEP 81.350-010

CURITIBA - PARANÁ

INSTITUTO CARLOS CHAGAS – ICC FIOCRUZ

CAPITULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

ARTIGO 1º – O Instituto Carlos Chagas (ICC), Órgão Específico Singular da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), criada pela portaria da presidência número 103/2008-PR de vinte e quatro de março de 2008, da Presidência da Fiocruz, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Bloco C - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, reger-se-á por este Regimento Interno, pelo Estatuto da Fundação Oswaldo Cruz e pela legislação específica vigente, tendo por **missão**:

Gerar, adaptar, difundir e transferir conhecimento com vistas ao desenvolvimento científico, econômico e social em áreas estratégicas e prioritárias do Ministério da Saúde, desenvolvendo, articuladamente, atividades de pesquisa básica e aplicada, atividades e serviços de referência e de plataformas tecnológicas, produção e/ou fabricação de insumos de interesse para a saúde, formação e capacitação de recursos humanos, desenvolvimento tecnológico e inovação visando contribuir para a promoção da saúde pública e o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

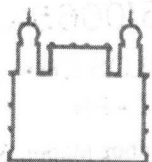
ARTIGO 2º - Para a consecução de sua finalidade, o ICC poderá:

- I - celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades nacionais e internacionais, públicas, filantrópicas ou privadas;
- II - propor a constituição ou a participação em sociedades civis e empresas;
- III - estabelecer relações de parceria com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, desde que evidenciados o interesse e objetivos comuns;
- IV - organizar programas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e pós-graduação;
- V - organizar e sediar eventos nacionais e internacionais e grupos de trabalho

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

33.781.055/0065-08

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81.350-010
CURITIBA - PARANÁ

de órgãos interinstitucionais.

VI - fornecer insumos e serviços de pesquisa, ensino e inovação para saúde.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 3º – O ICC tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados

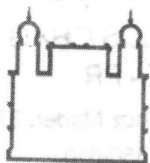
1. Assembleia Geral (AG)
2. Conselho Deliberativo (CD)
3. Comitê de Biossegurança (CIBIO)

§ 1º A Assembleia Geral (**AG**) é a instância máxima de deliberação do ICC e tem como atribuições:

- deliberar sobre alterações no Regimento Interno e Regulamento Eleitoral do ICC;
- deliberar, em última instância, sobre questões políticas e estratégicas pertinentes ao ICC;
- recomendar, à Presidência da **Fiocruz**, a intervenção na Diretoria do ICC ou a destituição do Diretor na ocorrência de falta grave e/ou desrespeito ao presente Regimento ou ao Estatuto ou ao Projeto Institucional da **Fiocruz**.

§ 2º A Assembleia Geral deve reunir-se ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor ou pela maioria simples dos seus membros ou pela maioria simples dos membros do **Conselho Deliberativo**.

§ 3º A Assembleia Geral deve ter pauta, previamente, estabelecida e ser convocada com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com ampla divulgação no âmbito do ICC.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ

Instituto Carlos Chagas

751.055/0065-087

INSTITUTO CARLOS CHAGAS

FIOCRUZ - PR

Rua Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC - CEP 81.350-010

CURITIBA - PARANÁ

- 1.8.2 Serviço de Contratos
- 1.8.3 Serviço de Suprimentos
- 1.8.4 Serviço de Planejamento
- 1.8.5 Serviço de Gestão de Pessoas
- 1.8.6 Serviço de Finanças
- 1.8.7 Coordenação de Gestão da Qualidade
- 1.8.7.1 Assessoria de Gestão de Risco

- 1.9 **Vice-direção de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**
- 1.9.1 Laboratórios de Pesquisa
- 1.9.2 Laboratórios de Referência
- 1.9.3 Plataformas Tecnológicas
- 1.9.4 Laboratórios de Apoio
- 1.9.5 Assessoria de Gestão em Pesquisa e InternacIALIZAÇÃO

CAPITULO III DA NOMEAÇÃO

ARTIGO 4º – O Instituto Carlos Chagas será dirigido por um Diretor, indicado pelo presidente da Fiocruz, escolhido de uma lista de até 3 (três) nomes, indicada pela Assembleia Geral da Unidade através do voto direto e nomeado de acordo com o Regulamento Eleitoral e normas da legislação vigente.

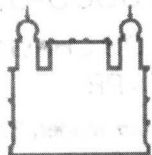
§ 1º Estão aptos a apresentarem-se como candidatos a diretor profissionais de reconhecida competência técnico-científica, pertencentes ao quadro de servidores da Fiocruz.

§ 2º As candidaturas terão caráter individual, cabendo ao Conselho Deliberativo da Unidade a aprovação do regimento eleitoral bem como a homologação das candidaturas e resultado da eleição.

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

33.781.055/0065-08

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81.350-010

CURITIBA - PARANÁ

§ 4º A Assembleia Geral somente poderá deliberar, em primeira convocação, com um *quorum* mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, 30 minutos após, com ½ (metade) de seus membros.

II - Órgãos da Direção

1 Direção

1.1 Núcleo de Biossegurança

1.2 Assessoria de Novos Negócios e Inovação

1.3 Centro de Saúde Pública de Precisão

1.4 Gabinete da Direção

1.5 Escritório de Projetos

1.6 Vice-direção de Ensino, Informação e Comunicação

1.6.1 Coordenação da Pós-Graduação

1.6.2 Coordenação de Iniciação Científica

1.6.3 Assessoria de Comunicação

1.6.4 Núcleo de Extensão e Divulgação Científica

1.6.5 Assessoria de Acervo Bibliográfico e Fotográfico

1.6.6 Assessoria de Eventos

1.7 Vice-direção de Gestão de Infraestrutura

1.7.1 Serviço de Engenharia e Manutenção Predial

1.7.2 Serviço de Gestão e Manutenção de Equipamentos Laboratoriais

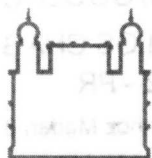
1.7.3 Serviço de Patrimônio

1.7.4 Serviço de Tecnologia da Informação (TI)

1.7.5 Serviço de Saúde e Segurança no Trabalho

1.8 Vice-direção de Gestão e Desenvolvimento Institucional

1.8.1 Serviço de Compras



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

1781.055/0065-087

INSTITUTO CARLOS CHAGAS

FIOCRUZ - PR

Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC - CEP 81.350-010

CURITIBA - PARANÁ

§ 3º O mandato do Diretor será de 4 (quatro) anos, admitida sua recondução, por um único período consecutivo, na forma deste Regimento Interno.

§ 4º O diretor nomeará quatro vice-diretores para auxiliá-lo da gestão do Instituto.

§ 5º O Diretor será substituído em seus impedimentos eventuais por um dos vice-diretores por ele designado.

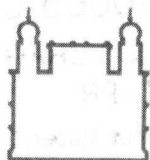
ARTIGO 5º – As atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico no ICC serão desenvolvidas pelos Laboratórios do Instituto, os quais serão dirigidos, cada qual, por um Responsável, referendado pelo CD do ICC. O credenciamento/avaliação dos Laboratórios será realizado a cada cinco anos por uma comissão de especialistas, externos ao ICC, indicada pelo Diretor e homologada pelo CD. O credenciamento do laboratório, ou do programa, e a designação de seu responsável se darão segundo os seguintes critérios:

A) Para criação e credenciamento de um Laboratório, as características necessárias são:

- Linha de pesquisa independente e inovadora;
- Produtividade Científica do Grupo;
- Sustentabilidade Econômica;
- Viabilidade Técnica e condições de infraestrutura.

B) Para ser indicado como Responsável por Laboratório, o servidor em atividade de pesquisa deve:

- Ter dedicação exclusiva a atividade de pesquisa no ICC;
- Pertencer ao quadro permanente e exercer atividades no ICC
- Possuir produção científica compatível com a área de pesquisa do Laboratório;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

1781.055/0065-087

DR. CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

ICC - CEP 81.350-010

CURITIBA - PARANÁ

- Possuir capacidade de levantar recursos para sua pesquisa;
- Experiência prévia em formação de pesquisadores;
- Ter coordenado projetos de pesquisa;
- Ter sido eleito pelos servidores vinculados ao laboratório.

ARTIGO 6º - Os Laboratórios poderão manter projetos com gerências específicas nomeadas pelo Responsável do Laboratório e aprovadas pelo Diretor do ICC.

ARTIGO 7º - Os cargos em comissão, funções gratificadas e outras posições, remuneradas ou não, serão indicados pelo Diretor da Unidade, de acordo com este Regimento Interno, e nomeados em consonância com as normas da legislação vigente.

CAPÍTULO IV **DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

Dos Órgãos Colegiados

ARTIGO 8º - À Assembleia Geral, órgão máximo de representação da comunidade do ICC, compete:

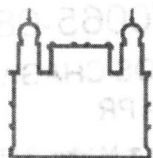
- I - deliberar sobre o Regimento Interno do ICC;
- II - deliberar sobre assuntos estratégicos referentes ao macroprojeto institucional do ICC; e,
- III - apreciar matérias que sejam de importância estratégica para os rumos do ICC.

§ 1º A Assembleia Geral do ICC é constituída por todos os trabalhadores servidores da Unidade, tendo direito a voto:

- Servidores da Fiocruz lotados e exercendo atividades na Unidade;
- Servidores cedidos oficialmente de outras instituições públicas, em caráter

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR
Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

33.781.055/0065-08

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81.350-010
CURITIBA - PARANÁ

permanente, e com mais de um ano de atividades na Unidade.

§ 2º O representante do Corpo Discente, na Assembleia Geral, será indicado por seu Órgão de Representação ou, na inexistência do mesmo, em assembleia do Corpo Discente, com direito à voz, mas sem direito ao voto.

§ 3º Participarão, com direito à voz, mas sem direito ao voto, os colaboradores vinculados ao Instituto, mas que não pertençam ao quadro permanente do ICC.

ARTIGO 9º - Ao Conselho Deliberativo do ICC compete:

I - deliberar sobre a proposta orçamentária anual definida no Plano Estratégico da Unidade e no PPA da Fiocruz; a política de desenvolvimento institucional e a política de gestão do trabalho da Unidade, assim como acompanhar e analisar as suas execuções;

II - deliberar sobre as propostas dos Colegiados dos Laboratórios para a criação ou extinção de núcleos, grupos de trabalho, setores, cursos, programas e projetos de Ensino, bem como aprovar os regulamentos e as normas de funcionamento e organização que constam deste regimento;

III - aprovar Regulamento Eleitoral para eleição do Diretor da Unidade, das coordenações de Laboratórios e dos Representantes dos Trabalhadores para composição deste Conselho, e designar comissões para este fim;

IV - deliberar sobre a nomeação e destituição de Cargos Comissionados e de Responsáveis por Programas ou Laboratórios, em caso de ocorrência de falta grave a este Regimento, ao Estatuto da Fiocruz ou ao seu Projeto Institucional;

V - propor ao CD/FIOCRUZ o afastamento do Diretor da Unidade pelo não cumprimento das diretrizes político-institucionais emanadas da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo, por insuficiência de desempenho ou falta grave a este Regimento, ao Estatuto da FIOCRUZ ou ao Código de Ética do servidor;

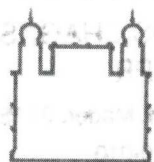
VI - convocar novo processo para indicação do Diretor ou da Coordenação de Laboratório, no prazo de noventa dias, em caso de impedimento definitivo;

VII - deliberar sobre outras questões institucionais e de importância estratégica

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ

Instituto Carlos Chagas

para o ICC.

33.781.055/0065-08

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC - CEP 81.350-010

CURITIBA - PARANÁ

§ 1º O Conselho Deliberativo do ICC é composto por:

- o Diretor da Unidade;
- os Vice-Diretores;
- os Representantes dos Laboratórios;
- três representantes eleitos entre os servidores do ICC, sendo: 01(um) pesquisador, 01 (um) **tecnologista ou técnico** e 01(um) **analista ou assistente**;
- um representante da ASFOC.

§ 2º O Conselho Deliberativo é presidido pelo Diretor do ICC, sendo suas deliberações adotadas pela maioria simples dos votos.

§ 3º Os representantes dos servidores do ICC no Conselho Deliberativo serão indicados pelo conjunto de servidores que estejam em exercício na Unidade, preferencialmente contemplando na sua composição os respectivos segmentos de trabalhadores, de acordo com a sua vinculação funcional no interior do processo de trabalho da Unidade.

§ 4º A escolha dos representantes dos servidores deverá observar o regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo.

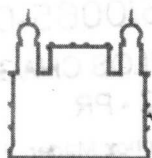
§ 5º Os Vice-Diretores têm direito a voz no CD, contudo, não possuem o direito de voto, salvo quando eleitos na condição de representantes dos laboratórios ou representantes dos funcionários do ICC.

§ 6º O mandato dos representantes do CD-ICC ficará vinculado ao mandato do Diretor do ICC.

Organograma do ICC

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR
Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

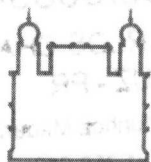
33.781.055/0065-087
INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81.350-010
CURITIBA - PARANÁ

ARTIGO 10º – A Direção será assessorada por quatro Vice-Diretorias e por cinco setores diretamente subordinados à Direção, sendo:

- A) Núcleo de Biossegurança;
- B) Assessoria de Novos Negócios e Inovação;
- C) Centro de Saúde Pública de Precisão;
- D) Gabinete da Direção;
- E) Escritório de Projetos;
- F) Vice-direção de Gestão e Desenvolvimento Institucional;
- G) Vice-direção de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- H) Vice-direção de Gestão de Infraestrutura;
- I) Vice-direção de Ensino, Informação e Comunicação.

Núcleo de Biossegurança: É responsável pela avaliação e acompanhamento de pesquisas que envolvem organismos geneticamente modificados (OGMs) e materiais biológicos potencialmente perigosos. Suas atribuições incluem a elaboração e implementação de protocolos de segurança, a fiscalização do cumprimento das normas de biossegurança, a realização de treinamentos, a gestão de resíduos e a avaliação de riscos associados às atividades de pesquisa. Atua no monitoramento contínuo das operações, garantindo a conformidade com as regulamentações vigentes e a promoção de um ambiente de pesquisa seguro e responsável.

Assessoria de Novos Negócios e Inovação: É responsável pela gestão da inovação, proteção de ativos e transferência de tecnologia no âmbito do Instituto. Atua na proteção da propriedade intelectual, por meio de patentes, registros de programas de computador, marcas, direitos autorais e outros instrumentos legais; na negociação de acordos de pesquisa e de transferência de tecnologia; e na atração de parceiros públicos e privados para o estabelecimento de colaborações. Compete à ANNI fomentar a inovação, realizar prospecção tecnológica, gerir o portfólio de tecnologias, promover o empreendedorismo e apoiar o desenvolvimento de novos negócios institucionais, além de disseminar a cultura



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

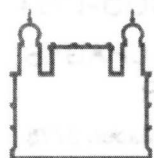
33.781.055/0065-08
INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81.350-010
CURITIBA - PARANÁ

de inovação em consonância com o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Centro de Saúde Pública de Precisão: Tem como finalidade promover, consolidar e expandir ações de diagnóstico genético, pesquisa aplicada, capacitação profissional e suporte técnico especializado, voltadas à saúde pública de precisão no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Compete ao CSPP planejar, coordenar e executar pesquisas e serviços em genômica clínica humana em larga escala, incluindo o recebimento, qualificação, processamento e sequenciamento de amostras biológicas; análises de bioinformática; interpretação de variantes genéticas; elaboração de relatórios de análise e laudos; gerenciamento e armazenamento de dados; controle e garantia da qualidade; submissão e gestão de projetos técnico-científicos; e o cumprimento das normativas éticas e regulatórias aplicáveis.

Gabinete da Direção: É responsável por prestar apoio administrativo e operacional à equipe da Direção, assegurando a eficiência e a eficácia das atividades. Atua no acompanhamento e na gestão de processos no SEI direcionados à Direção, na elaboração e emissão de portarias e ofícios institucionais, na organização da agenda da Direção, no agendamento e preparo de reuniões, no registro e controle de atas e encaminhamentos, no atendimento a demandas internas e externas, no controle e organização de documentos e correspondências, bem como na condução de tratativas com parceiros e instituições colaboradoras.

Escritório de Projetos: É responsável por apoiar o planejamento, elaboração, escrita científica, instrução processual dos trâmites de iniciação, execução, monitoramento/controle e prestação de contas dos Projetos Institucionais. Orienta e presta apoio técnico na estruturação de planos de trabalho, cronogramas e entregas, assim como acompanha a execução física e financeira, monitorando prazos, metas, escopo dos Projetos e a correta utilização dos recursos. Atua na padronização de processos, consolidação e análise de dados, elaboração de relatórios (status report) e apresentações gerenciais. Age como facilitador na comunicação entre as equipes, coordenadores e



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

33.781.055/0065-087

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC - CEP 81.350-010

financiadores e conduz reuniões de acompanhamento. Adicionalmente, realiza gestão de riscos, identificando e monitorando potenciais incertezas e ameaças, com o objetivo de mitigar impactos e contribuir para o alcance dos resultados e o sucesso dos projetos.

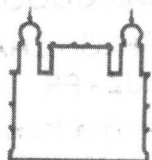
ARTIGO 11º – À Vice-direção de Gestão e Desenvolvimento Institucional compete gerir, planejar, promover, coordenar e avaliar os programas, processos e atividades inerentes a área de Gestão Administrativa e Desenvolvimento Institucional da Unidade. Para consecução desses objetivos, está organizada em seis serviços, conforme:

Serviço de Compras: Responsável por realizar as contratações e consolidar as demandas de aquisição de bens e serviços, alinhando-as ao planejamento institucional e às diretrizes orçamentárias. Conduz os procedimentos licitatórios conforme a Lei nº 14.133/2021, desde a fase preparatória, com a elaboração ou validação de documentos técnicos, até o julgamento e a habilitação, bem como acompanha os atos de adjudicação e homologação pela Autoridade Competente, garantindo transparência, eficiência e conformidade com os princípios da Administração Pública.

Serviço de Contratos: Responsável pela formalização, acompanhamento, ajustes e punições em contratos e atas, incluindo a gestão administrativa de contratos de terceirização, transporte e condomínio, bem como o apoio à fiscalização e à Direção.

Serviço de Suprimento: Responsável pela gestão do fluxo logístico de bens e materiais, desde o recebimento até a destinação final, assegurando controle de estoque, atendimento às áreas e geração de dados estratégicos para planejamento.

Serviço de Planejamento: Propor, analisar, executar, controlar e orientar, de forma ativa, as ações de planejamento e de gestão dos projetos da Unidade; registrar e manter os dados de projetos e operações no SAGE; monitorar e executar o lançamento das metas físicas pactuadas dos projetos e operações cadastrados; prestar apoio técnico e operacional à Direção do ICC na coordenação e elaboração do Plano Anual (PA) e do Plano



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

33.781.055/0065-087

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81.350-010

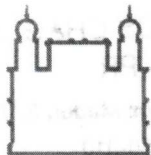
Quadrienal; atuar diretamente na pactuação, apuração e monitoramento dos indicadores intermediários e globais do ICC/Fiocruz-PR; participar dos processos de negociação orçamentária periódica; monitorar e registrar a execução dos recursos e analisar as ações de planejamento orçamentário, em conformidade com as normas vigentes e com as diretrizes emanadas das instâncias deliberativas do ICC e da Fiocruz.

Serviço de Gestão de Pessoas: Responsável por planejar, coordenar e executar ações relacionadas ao provimento, desenvolvimento e qualificação do quadro de trabalhadores, visando ao aprimoramento contínuo dos fluxos institucionais, à promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho e à observância das normas legais e institucionais vigentes. Essas ações têm por finalidade apoiar o fortalecimento da gestão, aprimorar a infraestrutura organizacional e assegurar a eficiência administrativa e científica da unidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Cogepe.

Serviço Finanças: Responsável pela execução e controle dos recursos orçamentário-financeiros; gestão contábil e fiscal; integração com as áreas do Instituto; e fornecimento de informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisão.

Coordenação de Gestão da Qualidade: É responsável por definir a Política da Qualidade, metas, diretrizes, prioridades, normas e padrões, monitorar indicadores-chave e aprovar documentos estratégicos do Sistema de Gestão da Qualidade, bem como planejar e supervisionar ações, projetos e processos da qualidade, representar a área institucionalmente, fazer articulações com entes externos ao ICC, a direção do Instituto, lideranças e áreas técnicas, conduzir análises críticas pela direção, garantir a conformidade com normas e regulamentos vigentes, coordenar auditorias internas e externas.

Assessoria de Gestão de Riscos: É responsável por apoiar a implantação, manutenção e melhoria da Gestão de Riscos nos processos de trabalho do ICC. Assessorar a Direção na identificação, análise, priorização e tratamento dos riscos estratégicos. Atua para garantir a conformidade com as normas legais e com os padrões estabelecidos pela Fiocruz em Gestão de Riscos, além de promover o desenvolvimento de uma mentalidade



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ

Instituto Carlos Chagas

institucional orientada à gestão de riscos.

33.781.055/0065-087

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC - CEP 81.350-010

CURITIBA - PARANÁ

ARTIGO 12º - À Vice-direção de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico:

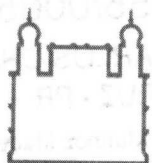
competete planejar, coordenar, promover, assessorar, acompanhar e avaliar os programas, projetos e atividades de Pesquisa, desenvolvimento tecnológico, serviços de plataformas tecnológicas, produção, Referência, Coleções e Biotério do ICC, bem como a comercialização, se assim for, de quaisquer produtos e serviços oriundos e/ou decorrentes destas atividades. Para tal, se organizará em:

Laboratórios de Pesquisa: Unidades responsáveis por desenvolver e coordenar projetos científicos nas áreas estratégicas do ICC, abrangendo pesquisa básica e aplicada, com foco em inovação e relevância social. Atuam sob liderança científica reconhecida, promovem a formação de recursos humanos qualificados, a captação de recursos externos e a consolidação de redes de colaboração nacionais e internacionais.

Laboratórios de Referência: Estruturas responsáveis pela execução de serviços técnicos especializados, análises, diagnósticos e emissão de laudos em áreas específicas da saúde. Atuam como referência regional ou nacional, garantindo qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados, em conformidade com normativas técnicas e regulatórias.

Plataformas Tecnológicas: Ambientes multiusuários que reúnem infraestrutura e equipamentos de alta complexidade, aliados a suporte técnico especializado. Prestam serviços a usuários internos e externos, podendo comercializar produtos conforme regulamentação da Fiocruz, contribuindo para a ampliação da capacidade de pesquisa e inovação do ICC.

Laboratórios de Apoio: Estruturas transversais que oferecem suporte técnico-científico a outros grupos e setores do ICC. Realizam análises e procedimentos complementares, assegurando padronização de processos, controle de qualidade e eficiência operacional.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

33.781.055/0065-08

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC - CEP 81.350-010

CURITIBA - PARANÁ

Assessoria de Gestão em Pesquisa e Internacionalização: Unidade responsável por apoiar a gestão estratégica da pesquisa e ampliar a inserção internacional do ICC. Atua na captação de recursos, monitoramento de indicadores de desempenho científico, prospecção de parcerias internacionais e promoção da visibilidade institucional no cenário científico global.

ARTIGO 13º - À Vice-direção de Gestão de Infraestrutura: compete planejar, coordenar e articular ações relacionadas à Área de Infraestrutura da Unidade. Para tal, se organizará em:

Serviço de Engenharia e Manutenção Predial: Responsável pela elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras, reformas e ampliações, bem como pela execução de serviços de manutenção e conservação predial do ICC.

Serviço de Gestão e Manutenção de Equipamentos Laboratoriais: Responsável pelo levantamento de demandas laboratoriais, proposição de aquisições, gestão de manutenções preventivas e corretivas, fiscalização técnica e apoio aos laboratórios e plataformas no que se refere a equipamentos.

Serviço de Patrimônio: Responsável pelo tombamento, registro das movimentações, cadastro, controle e desfazimento de bens, bem como por realizar ações para aprimoramento da segurança patrimonial no sentido de proteger dos bens móveis e imóveis do ICC.

Serviço de Tecnologia da Informação: Responsável por planejar, implementar e manter a infraestrutura e os sistemas de TI, bem como prestar suporte técnico, em conformidade com as diretrizes da Fiocruz e as regulamentações do Governo Federal.

Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho: Responsável por atuar nas áreas de

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

33.781.055/0065-087

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC - CEP 81.350-010

CURITIBA - PARANÁ

Segurança e Saúde do Trabalho, promovendo ações de prevenção, qualidade de vida, gestão de riscos ambientais, elaboração e gestão do PGR e iniciativas voltadas à proteção integral e ao bem-estar dos trabalhadores.

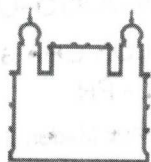
ARTIGO 14º - À Vice-Direção de Ensino, Informação e Comunicação: Compete coordenar, supervisionar e executar as atividades inerentes às áreas de Ensino, Informação e Comunicação. Para tal, se organizará em:

Coordenação da Pós-Graduação: Unidade responsável por planejar, coordenar, acompanhar e avaliar os cursos dos Programas de Pós-Graduação do ICC. Assegura a gestão acadêmica, o registro das atividades de discentes e docentes, a certificação e o reconhecimento dos cursos, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Regimento de Ensino da Fiocruz.

Coordenação de Iniciação Científica: Unidade responsável por conduzir e acompanhar a formação de estudantes vinculados aos programas PIBIC, PIBITI e PROVOC, promovendo a iniciação científica, o desenvolvimento tecnológico e a vocação científica.

Assessoria de Comunicação: Unidade responsável por planejar e implementar estratégias de comunicação institucional, ampliando a visibilidade externa das ações da Fiocruz Paraná e fortalecendo a comunicação interna. Atua na apuração de informações, no registro e na cobertura de eventos, bem como no desenvolvimento de ações de divulgação. Além disso, presta suporte à elaboração de relatórios institucionais, contribuindo com a diagramação e a produção de conteúdo jornalístico.

Núcleo de Extensão e Divulgação Científica: Ao Núcleo de Extensão e Divulgação Científica compete desenvolver e executar ações, programas e projetos que tornem o conhecimento científico acessível, promovendo o diálogo da Fiocruz com a sociedade. Cabe ao Núcleo planejar e realizar atividades, eventos e produtos de divulgação e popularização da ciência em diferentes linguagens e formatos, contribuindo para o cumprimento da



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

33.781.055/0065-08

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81.350-010

CURITIBA - PARANÁ

missão institucional, o fortalecimento do SUS e a ampliação da presença do Instituto no território.

Assessoria de Acervo Bibliográfico e Fotográfico: Unidade encarregada de gerenciar registros documentais e fotográficos, preservando a memória institucional, além de supervisionar as atividades da biblioteca do Instituto.

Assessoria de Eventos: Unidade responsável pelo planejamento e execução de eventos institucionais, abrangendo logística, recepção, cerimonial, alimentação e demais serviços necessários à sua realização.

ARTIGO 15º Comitê de Biossegurança (CIBio) - A Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), a ser nomeada pelo diretor do ICC, tem a função de elaborar, implantar e supervisionar as normas de biossegurança do instituto, de acordo com suas atribuições definidas pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), no que se refere a Organismos Geneticamente Modificados, e, de forma mais ampla, de acordo com as diretrizes preconizadas pela Fiocruz.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

ARTIGO 16º - São atribuições do Diretor da Unidade:

- I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares pertinentes ao âmbito de atuação da Unidade;
- II – Participar, em representação da Unidade, nas reuniões do Conselho Deliberativo da Fiocruz e demais órgãos colegiados;
- III – Promover o desenvolvimento científico, tecnológico e institucional da Unidade, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Governo Federal refletidas nos Planos Estratégicos da Fiocruz;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

33.781.055/0065-08

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81.350-010

CURITIBA, PARANÁ

IV – Seguir e fazer seguir as diretrizes emanadas da Presidência e dos órgãos colegiados de condução da Fiocruz e da Unidade;

V – Negociar convênios e contratos de cooperação técnica e financeira com organismos nacionais e internacionais;

VI – Indicar os titulares dos demais cargos de assessoramento superior, funções gratificadas e demais posições, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Unidade;

VIII – Representar a Unidade perante os três níveis de governo, perante órgãos públicos e organismos internacionais.

ARTIGO 17º - Aos Vice-Diretores compete:

- I - Representar o Diretor do ICC ou, por designação deste, substituí-lo;
- II - Assessorar o Diretor na gestão do ICC; e,
- III - Coordenar, implantar e avaliar programas horizontais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, ensino, produção, referência, informação e desenvolvimento institucional.

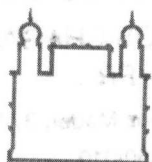
ARTIGO 18º - Aos demais dirigentes, incluindo Responsáveis por Programas, Projetos, Laboratórios e Serviços incumbe:

- I – Exercer a chefia da área ou atividade sob sua responsabilidade, planejando, dirigindo, supervisionando, coordenando e orientando atividades científicas, técnicas, acadêmicas e administrativas pertinentes às diversas áreas que a integram;
- II – Coordenar a elaboração, consolidação e avaliação do Plano de Objetivos e Metas no seu âmbito de atuação;
- III – Supervisionar e aprovar relatórios, pareceres técnicos, normas e procedimentos padronizados bem como quaisquer outros documentos pertinentes à área de atuação da unidade;
- IV – Elaborar e apresentar à chefia imediata o relatório de atividades da unidade;
- e
- V – Realizar quaisquer outras atividades adicionais requeridas pelo Diretor da

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ

Instituto Carlos Chagas

Unidade pertinentes à sua área de atuação.

33.781.055/0065-087

INSTITUTO CARLOS CHAGAS

FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC - CEP 81.350-010

CURITIBA - PARANÁ

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

ARTIGO 19º - Os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e as demais atividades de ensino serão regidas por regulamentos próprios, de acordo com o Regimento de Ensino da Fiocruz e com as Legislações de Ensino, aprovados no CD da Unidade.

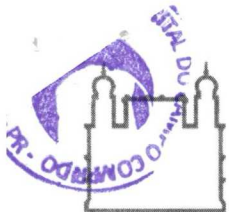
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 20º - Consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o ICC poderá organizar programas de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, conceder bolsas de estudo e outras formas de apoio e patrocínio que visem o desenvolvimento científico e tecnológico em suas áreas prioritárias de atuação.

ARTIGO 21º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, respeitadas as disposições legais vigentes e o Estatuto da Fiocruz, pela maioria dos membros presentes à Assembleia Geral do ICC, especialmente convocada para este fim com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º - As alterações deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

§ 2º - A Assembleia Geral convocada para este fim deverá observar o *quorum* mínimo de 2/3 (dois terços) do total de membros deste órgão colegiado.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

33.781.055/0065-08

INSTITUTO CARLOS CHAGAS
FIOCRUZ - PR

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC - CEP 81.350-010

ARTIGO 22º - Os processos eleitorais previstos neste Regimento Interno deverão ter seus Regulamentos e Comissões para condução dos processos aprovados e divulgados no mínimo 30 (trinta) dias antes das eleições.

ARTIGO 23º - A posse dos membros do Conselho Deliberativo e do Diretor ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a eleição.

ARTIGO 24º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Diretor, após consulta ao Conselho Deliberativo da Unidade.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

Fabiano Borges Figueiredo



